

CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO

EDITAL 80/2026

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 15 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 16 de janeiro de 2024, seção 02, e a Pró-Reitora de Ensino, Professora Liane Vizzotto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180, de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, tornam público o presente Edital que estabelece as datas e procedimentos para ingresso nos **Cursos Superiores de Graduação do IFC**, por meio de **reintegração, transferência interna e externa, e ingresso de diplomados**, com ingresso previsto para o **primeiro semestre letivo de 2027**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital rege o Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Superiores de Graduação do IFC, por meio de **reintegração, transferência interna, externa e ingresso de diplomados**, com ingresso previsto exclusivamente para o **primeiro semestre letivo de 2027**.
- 1.2. Todos os atos, resultados e comunicados oficiais referentes a este Edital serão publicados exclusivamente no Portal de Ingresso do IFC, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata o seu acompanhamento contínuo.
- 1.3. A inscrição implica ciência e aceitação integral das normas deste Edital, do documento complementar de matrícula e envio documental, dos termos de consentimento (**Anexo II**) e das normas acadêmicas do IFC.
- 1.4. A omissão, falsidade, inexatidão ou irregularidade de informações ou documentos poderá acarretar indeferimento, desclassificação, perda da vaga, cancelamento da matrícula e responsabilização civil ou penal, conforme a legislação vigente.
- 1.5. Quando houver mais vagas do que pessoas inscritas em determinado curso, não será realizado processo classificatório, sendo publicada lista em ordem alfabética. Quando houver menos vagas do que pessoas inscritas, haverá classificação conforme os critérios deste Edital.
- 1.6. Compete à Coordenação de Curso, com anuência do Colegiado, avaliar as solicitações de **reintegração, transferência interna, externa e ingresso de diplomados**. O aceite dependerá da compatibilização entre a seriação do curso e instituição de origem e a matriz curricular do IFC, observando-se sempre os pré-requisitos de cada disciplina do curso do IFC para a adaptação curricular necessária.

CURSOS **SUPERIORES** DE GRADUAÇÃO

- 1.7. O documento complementar denominado “**Manual de Matrícula e Envio de Documentos Comprobatórios**” integra este Edital para todos os fins e disciplina os procedimentos operacionais de envio documental, cadastro, matrícula online e termos de consentimento.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. As datas abaixo são prováveis e poderão ser alteradas por retificação publicada no Portal de Ingresso. Cabe exclusivamente à pessoa candidata acompanhar todas as etapas.

Quadro 1: Cronograma

PERÍODO/DIA	EVENTO	LOCAL
16/10/2026	Publicação do edital	Portal de Ingresso
16/10 a 23/10/2026	Inscrições online	Portal do Candidato
27/10/2026	Lista Preliminar de Inscrições, sem análise dos documentos comprobatórios	Portal de Ingresso
29/10/2026	Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições, apenas nos casos previstos neste Edital	No e-mail: recursos@ifc.edu.br
03/11/2026	Resultados dos recursos quanto ao indeferimento da inscrição	Portal de Ingresso
03/11/2026	Publicação da Lista Final de Inscrições	Portal de Ingresso
05/11/2026	Resultado Preliminar da Classificação	Portal de Ingresso
06/11/2026	Recurso contra a classificação Preliminar	
19/11/2026	Resultado Final da Classificação	Portal de Ingresso
A definir	Convocação para matrícula das pessoas aprovadas	Portal de Ingresso

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão oferecidas, inicialmente, as vagas dos cursos constantes no **Anexo I** deste Edital, para reintegração, transferência interna e externa, e ingresso de diplomados.

CURSOS **SUPERIORES** DE GRADUAÇÃO

- 3.2. As solicitações ficam condicionadas à existência de vagas no curso pretendido, no período de inscrições.
- 3.3. O quantitativo de vagas poderá ser ampliado até a conclusão do processo seletivo.
- 3.4. Caso surjam novas vagas após o período de inscrições, poderão ser realizadas chamadas apenas para cursos previstos no **Anexo I**, enquanto houver pessoas classificadas, até 1 (um) mês após o início das aulas.

4. DAS FORMAS DE INGRESSO E DOS CRITÉRIOS

4.1. REINTEGRAÇÃO

- 4.1.1. Poderá solicitar reintegração a pessoa com matrícula cancelada em curso regular de graduação do IFC nos últimos 5 (cinco) anos.
- 4.1.2. A reintegração em curso extinto ou suspenso somente será possível por meio de programa específico do curso.
- 4.1.3. A reintegração terá prioridade em relação às transferências e ao ingresso de diplomados (mesmo que solicitadas anteriormente), quando estes ainda não tiverem resultado publicado.
- 4.1.4. A pessoa reintegrada ingressará na matriz e na modalidade vigentes do curso de origem, devendo cumprir as adaptações necessárias.
- 4.1.5. A classificação considerará o maior aproveitamento curricular, isto é, a carga horária cursada com êxito passível de aproveitamento na matriz curricular mais recente do curso.

4.2. TRANSFERÊNCIA INTERNA E TRANSFERÊNCIA EXTERNA

- 4.2.1. São modalidades de transferência:
 - I. **Transferência Interna:** destina-se a estudantes de cursos de graduação do IFC que desejam mudar de curso ou campus.
 - II. **Transferência Externa:** destina-se a estudantes de cursos de graduação de outras instituições de ensino.
- 4.2.2. A **transferência interna** exige matrícula ativa ou trancada em curso do IFC.
- 4.2.3. A **transferência externa** exige matrícula ativa ou trancada na instituição de origem, em curso superior autorizado ou reconhecido pelo MEC.

CURSOS **SUPERIORES** DE GRADUAÇÃO

- 4.2.4. A pessoa candidata deverá ter cursado ou estar cursando todas as disciplinas do primeiro semestre do curso de origem, não estar no último semestre letivo e, no ato de matrícula, comprovar frequência em todas as disciplinas do primeiro semestre e ausência de reprovação por frequência nessas disciplinas.
- 4.2.5. A pessoa candidata terá sua documentação analisada e, havendo vaga, será matriculada no semestre correspondente ao seu aproveitamento de estudos.
- 4.2.6. Cada pessoa poderá requerer vaga para apenas um curso do mesmo nível no mesmo semestre.
- 4.2.7. A classificação das solicitações de transferência obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- I. Estudante do mesmo curso de origem e curso pretendido;
 - II. Estudante de curso do mesmo eixo tecnológico ou área;
 - III. Estudante de qualquer curso no mesmo campus do IFC;
 - IV. Estudante de qualquer curso de outro campus do IFC;
 - V. Estudante de qualquer curso de outra instituição de ensino pública;
 - VI. Estudante de qualquer curso das demais instituições de ensino.
- 4.2.7.1. Em cada prioridade, ficará melhor classificada a pessoa candidata com maior carga horária cursada passível de aproveitamento no curso pretendido.
- 4.2.7.2. Em caso de empate, será considerada a maior idade.

4.3. **INGRESSO DE DIPLOMADO**

- 4.3.1. Poderá participar a pessoa portadora de diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC.
- 4.3.2. Será admitida inscrição sem posse do diploma quando a pessoa comprovar conclusão de todos os componentes curriculares e colação de grau antes do envio dos documentos de matrícula, se selecionada.
- 4.3.3. As solicitações de ingresso de diplomado serão atendidas somente após todas as solicitações de transferência terem sido contempladas, mediante a existência de vagas.
- 4.3.4. Poderá ser solicitado ingresso em curso de graduação diferente daquele em que a pessoa é diplomada.

CURSOS **SUPERIORES** DE GRADUAÇÃO

4.3.5. A classificação do ingresso de diplomado observará, nesta ordem:

- I. Curso de origem de área afim ao curso pretendido;
- II. Egresso do mesmo campus do IFC;
- III. Egresso de outro campus do IFC;
- IV. Egresso de instituição de ensino pública;
- V. Egresso de outra instituição de ensino.

4.3.5.1. Em cada critério, ficará melhor classificada a pessoa candidata com maior carga horária cursada passível de aproveitamento no curso pretendido.

4.3.5.2. Em caso de empate, será considerada a maior idade.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições são gratuitas e realizadas exclusivamente online, pelo Portal do Candidato do IFC, acessível no seguinte link: <https://candidato.ifc.edu.br/>.
- 5.2. Para acesso ao Portal do Candidato do IFC, a pessoa candidata deverá utilizar conta **gov.br** própria, sendo vedado o uso da conta de pais, responsáveis legais ou de terceiros.
- 5.3. Para realizar a inscrição, a pessoa candidata deverá acessar o Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>), proceder com o seu cadastro e, em seguida, selecionar as opções apresentadas para concluir sua inscrição.
- 5.4. A inscrição deverá ser feita utilizando o nome conforme consta em seu documento de identificação, inclusive quanto ao nome social, quando houver.
- 5.5. A pessoa candidata deverá informar e-mail válido e acompanhar as publicações no Portal de Ingresso, não podendo alegar desconhecimento.
- 5.6. Será considerada apenas a última inscrição ou atualização realizada no sistema.
- 5.7. Não serão aceitas inscrições por e-mail, fax, via postal ou meio diverso do Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>).
- 5.8. Os **documentos de inscrição** e, quando exigida, a documentação complementar, deverão ser enviados conforme o item 6 deste Edital (constante também no **Manual de Matrícula e Envio de Documentos Comprobatórios**, integrante deste Edital).
- 5.9. Durante o período de inscrições, a pessoa sem acesso à internet poderá utilizar terminais disponibilizados nos campi, mediante contato prévio com a Coordenação

CURSOS **SUPERIORES** DE GRADUAÇÃO

de Registro Acadêmico (RACI). Confira os endereços e e-mails das RACIs no **Anexo III**.

5.10. A inscrição será indeferida quando a pessoa candidata:

- a) realizar o procedimento de inscrição de forma incorreta;
- b) descumprir o prazo de inscrição;
- c) não atender aos requisitos da modalidade escolhida;
- d) não enviar corretamente a documentação exigida;
- e) prestar informação falsa, incompleta ou incompatível com os documentos apresentados.

5.11. A Coordenação de Registro Acadêmico (RACI) instruirá tecnicamente as solicitações, apontando situações de descumprimento deste Edital ou de outra norma legal, cabendo à Coordenação ou Colegiado de Curso o parecer final, quando aplicável.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO - POR MODALIDADE

6.1. Reintegração:

- a) Carteira de Identificação Pessoal - RG (frente e verso);
- b) Histórico Escolar que comprove o desligamento/cancelamento do vínculo de matrícula com o IFC.

6.2. Transferência Interna e Externa:

- a) Carteira de Identificação Pessoal - RG, frente e verso;
- b) Histórico Escolar atualizado do curso superior de origem, com informação sobre a situação no ENADE, ou declaração de regularidade do ENADE emitida pela instituição de origem;
- c) Declaração emitida pela instituição de origem comprovando vínculo com matrícula ativa ou trancada;
- d) Matriz Curricular do curso de origem, constante do Projeto Pedagógico do Curso - PPC;
- e) Programas dos componentes curriculares cursados;
- f) Descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado pelo curso de origem, constante do PPC.

6.3. Transferência oriunda de instituição estrangeira:

- a) Documento de identificação pessoal com os elementos necessários à identificação da pessoa candidata;
- b) Histórico Escolar do curso superior de origem, visado por autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticado por Apostilamento de

CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO

Haia, acompanhado de tradução oficial, quando exigida;

- c) Certidão de regularidade no país emitida pela Polícia Federal;
- d) Dispensa-se tradução oficial para documentos de estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru, conforme regra do Edital. A isenção aplica-se à tradução, mas os documentos ainda precisam ser apostilados (Apostila da Haia) no país de origem para terem validade no Brasil.

6.4. Ingresso de Diplomado:

- a) Carteira de Identificação Pessoal - RG (frente e verso);
- b) Histórico Escolar do curso de origem, com status de concluído;
- c) Matriz Curricular do curso concluído;
- d) Diploma do Curso Superior concluído;
- e) Matriz Curricular do curso de origem, constante do Projeto Pedagógico do Curso - PPC;
- f) Programas dos componentes curriculares cursados;
- g) Descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado pelo curso de origem, constante do PPC.

6.4.1. Pessoas candidatas que concluíram estudos superiores no exterior (exceto aquelas oriundas da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru), deverão apresentar documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil, quando aplicável.

6.5. Quando houver mais pessoas inscritas do que vagas em determinado curso, o IFC poderá exigir documentação complementar para análise e classificação das pessoas candidatas que realizaram inscrição para as modalidades constantes nos itens **6.1**, **6.2** e **6.4**, a partir da publicação de solicitação no Portal de Ingresso.

6.6. Pessoas com refúgio reconhecido podem ter a dispensa de documentos apostilados, mas a revalidação ainda é necessária. O processo pode ser realizado através da Plataforma Carolina Bori: <https://carolinabori.mec.gov.br/>.

6.7. Caso tenha dúvidas sobre como juntar vários arquivos/documentos em PDF, acesse o tutorial no Portal de Ingresso: Como digitalizar e juntar vários documentos [\(AQUI\)](#).

7. DA ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

7.1. A análise das solicitações será realizada conforme a modalidade de ingresso, os critérios de prioridade e a documentação apresentada.

CURSOS **SUPERIORES** DE GRADUAÇÃO

- 7.2. A Coordenação de Curso, com anuência do Colegiado de Curso quando necessário, avaliará os pedidos de transferência e ingresso de diplomado, considerando a possibilidade de adaptação curricular.
- 7.3. Outros documentos comprobatórios poderão ser solicitados pelo IFC, quando necessários à análise.
- 7.4. A divulgação da Lista Preliminar de Inscrições não garante classificação, pois esta depende da análise documental e, quando aplicável, do envio de documentação complementar.
- 7.5. O resultado preliminar, o resultado dos recursos e o resultado final serão publicados exclusivamente na página oficial do Portal de Ingresso do IFC, disponível, constituindo total responsabilidade da pessoa candidata acompanhar as publicações.
- 7.6. A **Classificação Preliminar** constitui etapa provisória do processo seletivo, destinada exclusivamente à organização das inscrições deferidas conforme os critérios de análise, prioridade e classificação estabelecidos neste Edital.
- 7.7. A publicação da Classificação Preliminar não garante vaga à pessoa candidata, uma vez que a ocupação das vagas observará o quantitativo disponível por curso, conforme Anexo I deste Edital, os critérios de classificação previstos neste Edital e o resultado final do processo seletivo.
- 7.8. A ordem de classificação preliminar poderá sofrer alterações após a análise e o resultado dos recursos interpostos contra a Classificação Preliminar e contra as inscrições indeferidas, observados os prazos definidos no cronograma deste Edital.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Será admitido **recurso** contra a **Lista Preliminar das Inscrições** e contra o **Resultado Preliminar da Classificação e das Inscrições Indeferidas**, observados os prazos do cronograma.
- 8.2. O recurso contra a **Lista Preliminar de Inscrições** é restrito à pessoa que comprove ter se inscrito no prazo e não teve o nome publicado, ou teve o nome publicado de forma incorreta ou incompleta. Deverá ser enviado ao e-mail recursos@ifc.edu.br, com o Formulário (ANEXO IV) devidamente preenchido e a comprovação da inscrição.
- 8.3. Não serão aceitos recursos por meio diverso do previsto neste Edital.
- 8.4. Será considerado apenas o último recurso enviado pela pessoa candidata.

CURSOS **SUPERIORES** DE GRADUAÇÃO

9. DO RESULTADO FINAL, DAS CONVOCAÇÕES E DA MATRÍCULA

- 9.1. O resultado final desse processo seletivo será publicado no [Portal de Ingresso](#), em data definida no cronograma ou em publicação complementar.
- 9.2. As convocações para matrícula serão publicadas no [Portal de Ingresso](#). Compete à pessoa candidata acompanhar todas as chamadas.
- 9.3. O cadastro e a matrícula serão realizados online, conforme o **Manual de Matrícula e Envio de Documentos Comprobatórios**, documento que integra este Edital.
- 9.4. A pessoa convocada que não enviar os documentos ou não realizar os procedimentos de matrícula nos prazos definidos no cronograma perderá o direito à vaga.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O IFC não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores externos que impeçam a inscrição, o envio de documentos ou a matrícula nos prazos estabelecidos no cronograma.
- 10.2. Quando problemas técnicos ou operacionais forem causados pelo IFC e comprometerem as funcionalidades sistêmicas, os prazos de acesso serão prorrogados, no mínimo, pelo tempo de indisponibilidade, sem alteração das demais condições do Edital.
- 10.3. São documentos de identificação aceitos: Carteira de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.
- 10.4. A pessoa candidata que alterar endereço, telefone ou e-mail após a inscrição deverá atualizar seus dados no sistema, sob pena de perda do direito de reclamação.
- 10.5. Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em observância à Lei de Acesso à Informação e à legislação de proteção de dados.

CURSOS **SUPERIORES** DE GRADUAÇÃO

- 10.6. A pessoa matriculada aceita a matriz curricular vigente, as normas didático-pedagógicas do IFC e os termos de consentimento aplicáveis, vedando-se a alegação de desconhecimento.
- 10.7. Serão incorporados ao Edital, para todos os efeitos, documentos complementares publicados pelo IFC relacionados a este processo seletivo.
- 10.8. Todos os horários referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.
- 10.9. Os casos omissos serão analisados pelos Núcleos Docentes Básicos dos Cursos e pelos Colegiados de Curso, com base na [Organização Didática](#) do IFC, nas normas institucionais e na legislação vigente.
- 10.10. Questões decorrentes da execução deste Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
- 10.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e tem validade apenas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027.

CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO

ANEXO I - QUADRO DE CURSOS E VAGAS

EDITAL DE REINTEGRAÇÃO, TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA, E INGRESSO DE DIPLOMADO - IFC (SEMESTRE: 2027.1)													
Campus	Curso	Tipo/Grau	Duração (semestres)	*1º semestre	2º semestre	3º semestre	4º semestre	5º semestre	6º semestre	7º semestre	8º semestre	9º semestre	*10º semestre
Abelardo Luz	Pedagogia	Licenciatura	8	N/A	10	10	10	10	10	10	10	N/A	N/A
Araquari	Agronomia	Bacharelado	10	N/A	0	8	0	20	0	20	0	23	N/A
Araquari	Medicina Veterinária	Bacharelado	10	N/A	0	0	0	0	0	0	0	0	N/A
Araquari	Ciências Agrícolas	Licenciatura	8	N/A	0	30	0	29	0	37	0	N/A	N/A
Araquari	Química	Licenciatura	8	N/A	0	28	0	31	0	31	0	N/A	N/A
Araquari	Redes de Computadores	Tecnologia	6	N/A	0	12	0	24	0	0	N/A	N/A	N/A
Araquari	Sistemas de Informação	Bacharelado	8	N/A	0	0	0	10	0	6	0	N/A	N/A
Blumenau	Ciência da Computação	Bacharelado	8	N/A	0	4	0	10	0	14	0	N/A	N/A
Blumenau	Engenharia Elétrica	Bacharelado	10	N/A	0	2	0	11	0	11	0	4	N/A
Blumenau	Pedagogia	Licenciatura	8	N/A	0	13	0	17	0	11	0	N/A	N/A
Brusque	Química	Licenciatura	8	N/A	10	10	10	10	10	10	10	N/A	N/A
Brusque	Redes de Computadores	Tecnologia	6	N/A	10	10	10	10	10	N/A	N/A	N/A	N/A
Camboriú	Agronomia	Bacharelado	10	N/A	0	7	0	23	0	24	0	29	N/A
Camboriú	Matemática	Licenciatura	8	N/A	0	0	0	22	0	19	0	N/A	N/A
Camboriú	Gestão de Negócios Imobiliários	Tecnologia	6	N/A	0	7	0	14	0	N/A	N/A	N/A	N/A
Camboriú	Pedagogia	Licenciatura	8	N/A	0	0	0	16	0	16	0	N/A	N/A
Camboriú	Sistemas de Informação	Bacharelado	8	N/A	0	0	0	4	0	7	0	N/A	N/A
Camboriú	Sistemas para internet EAD	Tecnologia	6	N/A	0	3	0	4	0	N/A	N/A	N/A	N/A

CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO

Concórdia	Agronomia	Bacharelado	10	N/A	0	0	0	5	0	18	0	0	N/A
Concórdia	Ciência da Computação	Bacharelado	10	N/A	0	2	0	2	0	0	0	0	N/A
Concórdia	Engenharia de Alimentos	Bacharelado	10	N/A	0	25	0	29	0	36	0	0	N/A
Concórdia	Física	Licenciatura	8	N/A	0	23	0	34	0	0	0	N/A	N/A
Concórdia	Matemática	Licenciatura	8	N/A	0	26	0	25	0	0	0	N/A	N/A
Concórdia	Medicina Veterinária	Bacharelado	10	N/A	0	0	0	0	0	1	0	0	N/A
Fraiburgo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	06	N/A	0	12	N/A	15	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Ibirama	Design de Moda	Tecnólogo	6	N/A	0	14	0	10	0	N/A	N/A	N/A	N/A
Ibirama	Gestão Comercial	Tecnólogo	6	N/A	0	4	0	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A
Luzerna	Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	10	N/A	10	10	10	10	10	10	10	N/A	N/A
Luzerna	Engenharia Mecânica	Bacharelado	10	N/A	10	10	10	10	10	10	10	N/A	N/A
Rio do Sul	Agronomia	Bacharelado	10	N/A	29	25	31	27	35	30	30	19	N/A
Rio do Sul	Engenharia Mecatrônica	Bacharelado	10	N/A	0	21	0	27	0	25	0	33	N/A
Rio do Sul	Ciência da Computação	Bacharelado	8	N/A	0	1	0	8	0	21	0	N/A	N/A
Rio do Sul	Física	Licenciatura	8	N/A	0	20	0	35	0	34	0	N/A	N/A
Rio do Sul	Matemática	Licenciatura	8	N/A	0	29	0	37	0	36	0	N/A	N/A
Rio do Sul	Pedagogia	Licenciatura	8	N/A	0	4	0	7	0	16	0	N/A	N/A
Santa Rosa do Sul	Agronomia	Bacharelado	10	N/A	34	17	21	12	20	5	19	26	N/A
Santa Rosa do Sul	Zootecnia	Bacharelado	10	N/A	0	19	0	24	0	32	0	26	N/A
São Bento do Sul	Engenharia de Computação	Bacharelado	10	N/A	10	0	13	0	24	0	25	0	N/A
São Bento do Sul	Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	10	N/A	0	24	0	32	0	31	0	30	N/A
São Francisco do Sul	Engenharia Elétrica	Bacharelado	10	N/A	0	0	0	24	0	27	0	19	N/A

CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO

São Francisco do Sul	Logística	Tecnologia	6	N/A	0	0	0	12	0	0	0	0	N/A
Sombrio	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	6	N/A	0	0	1	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A
Sombrio	Gestão de Turismo	Tecnologia	6	N/A	0	0	0	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A
Sombrio	Matemática	Licenciatura	8	N/A	0	0	20	0	23	26	0	N/A	N/A
Sombrio	Pedagogia	Licenciatura	8	N/A	0	0	5	0	12	0	0	N/A	N/A
Videira	Agronomia	Bacharelado	10	N/A	0	19	0	28	0	24	0	18	N/A
Videira	Ciência da Computação	Bacharelado	8	N/A	0	16	0	15	0	21	0	N/A	N/A
Videira	Engenharia Elétrica	Bacharelado	10	N/A	0	3	0	12	0	25	0	31	N/A
Videira	Pedagogia	Licenciatura	8	N/A	0	21	0	24	0	31	0	N/A	N/A

*ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA: Art 269 § 2º Não há transferência para vagas do primeiro período dos cursos técnicos, subsequentes e concomitantes ao ensino médio e dos cursos de graduação.

ANEXO II - TERMOS DE CONSENTIMENTO

TERMO DE USO DA IMAGEM - O(A) estudante matriculado(a) autoriza o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional pelo Instituto Federal Catarinense, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS - O(A) estudante declara assumir total responsabilidade por qualquer dano que vier a causar ao patrimônio da instituição por dolo ou culpa, devendo reparar financeiramente, tão logo forem feitas as apurações necessárias.

TERMO DE CIÊNCIA - REGULAMENTO DE CONDUTA DISCENTE - O(A) discente e seu(sua) responsável legal entendem que tem o dever de “Conhecer, respeitar e cumprir os regulamentos, as normas, as diretrizes e as instruções relativas a quaisquer atividades relativas ao IFC, desenvolvidas nos âmbitos interno e externo à instituição”.

TERMO DE CIÊNCIA SOBRE A POLÍTICA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE DO IFC

O(A) discente e seu(sua) responsável legal estão cientes de que o IFC possui uma Política de Inclusão e Diversidade, que “orienta ações de promoção da inclusão, diversidade e oferta de acessibilidade, a partir da preconização dos direitos humanos, para o acompanhamento e suporte da comunidade acadêmica inserida no contexto da diversidade cultural, corporal, étnico-racial, de gênero, sexualidades, deficiências e necessidades específicas ou de outras características individuais, coletivas e sociais”. **A Política de Inclusão e Diversidade do IFC está disponível [AQUI](#).**

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - TCLE - Este termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ao se matricular no Instituto Federal Catarinense - IFC, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o responsável legal pelo menor consente e concorda que O Instituto Federal Catarinense, representado pela Coordenação de Registro Acadêmico do Campus, fique autorizado a coletar dados e documentos e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais contidos neste formulário de matrícula. O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem a finalidade de efetuar a matrícula do candidato conforme documentos exigidos pelo edital e cadastro no sistema acadêmico da instituição. Adicionalmente, as informações de renda familiar per capita, transporte e cor/raça serão utilizadas nos censos que a instituição preenche anualmente, conforme legislação específica. O IFC se responsabiliza pela manutenção de medidas de

CURSOS **SUPERIORES** DE GRADUAÇÃO

segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus manterá os dados pessoais do candidato mesmo após findado o processo de ingresso, para fins de registro. Este consentimento poderá ser revogado pelo responsável legal pelo menor, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES - Declaro sob as penas da lei, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de matrícula dos processos seletivos do IFC são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, assim como a veracidade das informações presentes nos formulários e declarações enviados. Também informo que minha situação cadastral do CPF se encontra regularizada perante a Receita Federal.

ANEXO III - CONTATOS DAS COORDENAÇÕES DE REGISTRO ACADÊMICO (RACIs)

CAMPUS	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE
ABELARDO LUZ	Assentamento José Maria - Abelardo Luz/SC	registroacademico.abelardoluz@ifc.edu.br	(49) 3441-4800
ARAQUARI	BR 280, Km 27.5, Colégio Agrícola – Araquari/SC	registroacademico.arauari@ifc.edu.br	(47) 3803-7246
BLUMENAU	Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Badenfurt – Blumenau/SC	registroacademico.blumenau@ifc.edu.br	(47) 3702-1701
BRUSQUE	Avenida Hugo Schlosser, 605, Jardim Maluche – Brusque/SC	registroacademico.brusque@ifc.edu.br	(47) 3212-0006
CAMBORIÚ	Rua Joaquim Garcia, s/nº – Camboriú/SC	registroacademico.camboriu@ifc.edu.br	(47) 2104-0808
CONCÓRDIA	Rodovia Pedro Rogério Garcia, SC 283, Km 17, Vila Fragosos – Concórdia/SC	registroacademico.concordia@ifc.edu.br	(49) 3441-4808
FRAIBURGO	Rua Cruz e Souza, 89 - Bairro Jardim das Araucárias - Fraiburgo/SC	registroacademico.fraiburgo@ifc.edu.br	(49) 3202 8801 (49) 3202-8801 (WhatsApp)
IBIRAMA	Rua Getúlio Vargas, nº 3006, Bela Vista – Ibirama/SC	registroacademico.ibirama@ifc.edu.br	(47) 3357-6201 (47) 33357-6201 (WhatsApp)
LUZERNA	Rua Vigário Frei João, nº 550, Centro – Luzerna/SC	registroacademico.luzerna@ifc.edu.br	(49) 3523-4302 (49) 3523-4341 (49) 3523-4302 (WhatsApp)
RIO DO SUL	Estrada do Redentor, 5665, Canta Galo – Rio do Sul/SC	registroacademico.riodosul@ifc.edu.br	(47) 3531-3702 (47) 3531-3702 (WhatsApp)
RIO DO SUL	Rua Abraham Lincoln, nº 210, Jardim América – Rio do Sul/SC		(47) 3531-3775 (47) 3531-3775 (WhatsApp)
RIO DO SUL	Rua Mafalda Lingner Porto, 93, Progresso – Rio do Sul/SC		(47) 3531-3788
SANTA ROSA DO SUL	Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC	registroacademico.srs@ifc.edu.br	(48) 3534-8017 (48) 3534-8039
SÃO BENTO DO SUL	Rua Paulo Chapiewsky, nº 931, Centenário – São Bento do Sul/SC	registroacademico.sbs@ifc.edu.br	(47) 3188-1702 (47) 3188-1702 (WhatsApp)

CURSOS **SUPERIORES** DE GRADUAÇÃO

SÃO FRANCISCO DO SUL	Rodovia Duque de Caxias, 6750 , Bairro Iperoba, São Francisco do Sul/SC	registroacademico.sfs@ifc.edu.br	(47) 3233-4009 (47) 3233-4014 (47) 3233-4014 (WhatsApp)
SOMBRIO	Avenida Prefeito Francisco Caetano Lummertz, nº 931, Bairro Januária – Sombrio/SC	registroacademico.sombrio@ifc.edu.br	(48) 3533-4001
VIDEIRA	Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental – Videira/SC	registroacademico.videira@ifc.edu.br	(49) 3533-4918 (49) 3533-4918 (WhatsApp)

ANEXO IV- FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Nome do candidato(a):

Curso e campus para o qual se inscreveu:

CPF do candidato(a):

Selecione o tipo de recurso que você deseja protocolar (assinale apenas uma opção)

- ☐ () Recurso contra o indeferimento da autodeclaração étnico-racial;
- ☐ () Recurso contra homologação de inscrição;
- ☐ () Recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento, recurso para realização de prova e tempo adicional de prova;
- ☐ () Recurso contra aplicação de prova, questões de prova e gabarito;

Justificativa do recurso:

Assinatura do(a) Candidato(a) ou do Responsável Legal

_____(SC), _____ de _____ de 20____.



EDITAL Nº 80/2026 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/10/2026 16:31)

LIANE VIZZOTTO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: ###052#3

(Assinado digitalmente em 15/10/2026 13:50)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
REITOR

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **80**, ano: **2026**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **15/10/2026** e o código de verificação: **853ecce163**